



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 438 - DE 11 DE JULHO DE 1.990 -

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São paulo, recursos financeiros a fundo perdido e dá - outras providências.- - - - -)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL - DE INDIAPORÃ aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no inciso I - deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s), na dotação orçamentaria própria do orçamento vigente a saber:-

3. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

3.3. Logradouros Públicos.

4110. Obras e Instalações.

10.58.571.04. Pavimentação de vias urbanas.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, considerados como excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 438 - 11/07/90-

FLS. 02

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no -
artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura viér a assu
mir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias
constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 11 de Julho do ano
de hum mil, novecentos e noventa. (11.07.1990).- - - - -

O. Bary
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada por afixação -
em local de costume nesta Prefeitura Municipal de Indiaporã na
data supra e, na imprensa regional no "FERNANDÓPOLIS BORNAL".

ADEMIR GONÇALVES
="ADEMIR GONÇALVES"=
- Secretário -